

EDITAL PARA INGRESSO NO CURSO DE ENFERMAGEM DA FACULDADE IDOR EM COMEMORAÇÃO 15 ANOS DO INSTITUTO D'OR DE PERQUISA E ENSINO

2026.1 – Vagas Remanescentes

A Faculdade IDOR de Ciências Médicas torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Vestibular IDOR 2026.1, para ingresso, no 1º semestre de 2026, no **Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ciências Médicas do IDOR**, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1 A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Faculdade IDOR de Ciências Médicas.
- 1.2 Os cursos e as vagas oferecidas referem-se ao Curso de Enfermagem, autorizado pela Portaria MEC/SERES nº 221, de 8 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 2020, oferecido no turno diurno.
- 1.3 **As vagas destinadas aos processos seletivos via ENEM e via Vestibular, ainda que regulamentados por editais distintos, correspondem ao mesmo quantitativo de vagas ofertadas pela Instituição para o período letivo de 2026.1. Dessa forma, os candidatos de ambos os processos concorrem ao mesmo conjunto de vagas, que serão preenchidas conforme a ordem de classificação em cada processo. Ressalta-se que a ocupação das vagas é limitada ao número total disponível, podendo estas se esgotar antes da conclusão de ambos os processos seletivos.**
- 1.4 O processo seletivo é exclusivo para as vagas do 1º período, não sendo permitida a progressão de períodos por isenção de disciplinas.
- 1.5 Os cursos serão ministrados nas unidades Glória (Rua da Glória nº 122 - Glória, Rio de Janeiro), CET (Rua Pinheiro Guimarães, 22 – Botafogo, Rio de Janeiro) e nas dependências do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino – IDOR (Rua Diniz Cordeiro, 30 – Botafogo, Rio de Janeiro).

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1 O ingresso nos cursos de graduação da Faculdade IDOR de Ciências Médicas far-se-á por meio do aproveitamento no Vestibular IDOR 2026.1;

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico https://www.rededorsaoluz.com.br/instituto/idor/tipo_cursos/graduacao/;

- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição para realização da prova, com a opção do curso escolhido pelo candidato e dentro do período de validade do processo seletivo.
- d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- 3.2 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição.
- 3.3 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico https://www.rededorsaoluz.com.br/instituto/idor/tipo_cursos/graduacao/
- 3.4 A Faculdade IDOR não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para secretaria.ensino@idor.org no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descriptivo das necessidades.
- 3.6 O não atendimento ao previsto nos itens 3.5 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 3.7 A Faculdade IDOR de Ciências Médicas, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informa que possui:
- disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
 - serviço educacional especializado que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
 - promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
 - intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
 - flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.
- 3.8 A inscrição no Vestibular IDOR 2026,1 implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 3.9 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail secretaria.ensino@idor.org

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O comprovante formal da inscrição será enviado ao candidato pelo email cadastrado no sistema de inscrições previsto neste edital.
- 4.2 Ao obter a confirmação da inscrição, o candidato deverá conferir se os seus dados pessoais e opção de curso estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.

4.3 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas na confirmação de inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo 1).

5 DA PROVA

5.1 A prova será constituída de:

- a) Prova de Redação, a ser realizada por meio de plataforma digital da Faculdade IDOR.
- b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato terá acesso imediato à plataforma digital da Faculdade IDOR para realização da Prova de Redação.
- c) O tempo máximo para realização da Prova de Redação será de **2 (duas) horas**, contadas a partir do momento de acesso do candidato à plataforma digital.
- d) Caso o candidato não realize a prova no ato da inscrição, poderá efetuá-la posteriormente, dentro do período definido neste edital. Nessa hipótese, o candidato receberá, automaticamente, mensagens por e-mail enviadas pela plataforma institucional, contendo lembretes sobre a necessidade de realização da prova, bem como o link de acesso à redação.
- e) O candidato é responsável por verificar previamente o recebimento do e-mail contendo o link de acesso e por garantir condições técnicas adequadas para a realização da prova, tais como computador ou dispositivo compatível, conexão estável com a internet e ambiente apropriado para a realização da avaliação.
- f) Por motivo de segurança acadêmica, a plataforma poderá registrar dados de acesso, tempo de prova, endereço IP, bem como realizar monitoramento dos candidatos durante a realização da avaliação.
- g) O candidato que não acessar a plataforma e não realizar a prova dentro do prazo estipulado será considerado ausente, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo para os fins de classificação previstos neste edital.
- h) Prova de Redação (todos os candidatos), valendo 100 (cem) pontos;
- i) A prova de Redação é constituída pela elaboração de uma dissertação argumentativa, de caráter autoral, com base em proposta relacionada a um tema da atualidade, atendendo às exigências da norma-padrão da Língua Portuguesa. A avaliação da produção escrita levará em conta a capacidade de argumentação autoral, rompendo com o senso comum, e a capacidade de atender à estruturação textual de uma dissertação argumentativa convencional, sem acrescentar proposta de intervenção.

5.2 É expressamente proibida qualquer forma de consulta a materiais externos, físicos ou digitais, bem como a utilização de outros sites, plataformas, aplicativos ou ferramentas eletrônicas durante a realização da prova, exceto aquelas estritamente necessárias para o acesso à avaliação.

- a) É vedada a utilização de inteligência artificial generativa, softwares de apoio à escrita, tradutores automáticos, editores inteligentes, bem como qualquer outro recurso que possa auxiliar na elaboração do texto da redação.

5.3 Constituem fraude acadêmica, entre outras condutas:

- a) a realização da prova por pessoa diversa do candidato inscrito;

- b) a produção de texto total ou parcialmente plagiado;
- c) o compartilhamento do link, conteúdo da prova ou respostas com terceiros;
- d) o acesso simultâneo em mais de um dispositivo;
- e) qualquer tentativa de violação do sistema da Instituição.

5.4 A Faculdade IDOR poderá realizar verificação de autenticidade do conteúdo produzido, incluindo o uso de ferramentas de detecção de plágio e inteligência artificial, bem como solicitar, a seu critério, confirmação de identidade, gravação de imagem, áudio ou outras formas de validação.

5.5 A constatação de plágio, fraude, tentativa de obtenção de vantagem indevida, descumprimento das normas deste edital ou comportamento incompatível com a lisura do processo implicará eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo, sem direito a recurso.

5.5 Para a redação, serão observados os seguintes aspectos:

CATEGORIAS DE AVALIAÇÃO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Abordagem do tema.	Não aborda o tema, configurando fuga ao tema. Obs.: Zero (0,0) neste critério leva a redação à nota zero.	0,0
	Tangencia o tema.	0,25 a 0,5
	Aborda o tema de forma previsível.	0,75 a 1,0
	Aborda o tema com marcas de autoria.	1,25 a 2,0
	Desenvolve o texto por meio de cópia integral ou parcial dos textos presentes no Caderno de Questões; ou desenvolve o texto por meio de paráfrases ou ainda de transcrições de textos já existentes em diversos domínios discursivos, configurando plágio. Obs.: Zero (0,0) neste critério leva a redação à nota zero.	0,0
Desenvolvimento do tema.	Desenvolve o texto, recorrendo a estratégias de desenvolvimento existentes.	0,25 a 1,25
	Desenvolve o texto de forma autoral sem recorrer a estratégias de desenvolvimento existentes.	1,5 a 3,0
Modo de organização textual de uma dissertação argumentativa.	Não é claramente uma dissertação. Obs.: Zero (0,0) neste critério leva a redação à nota zero.	0,0
	Modelo cristalizado de dissertação.	0,25 a 0,5
	Supera modelo cristalizado de dissertação.	0,75 a 1,0
	Problemas frequentes. ou ainda Repertório lexical limitado.	0,25 a 0,5

Coesão textual e coerência das ideias	Problemas localizados. ou ainda Repertório lexical pouco diversificado.	0,75 a 1,0
	Sem problemas. ou ainda Bom repertório lexical.	1,25 a 2,0
Expressividade, atendendo à concisão e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa.	Problemas diversos e recorrentes.	0,5
	Poucos problemas.	0,75 a 1,0
	Bom domínio da norma-padrão (até 02 desvios).	1,25 a 1,5
	Excelente domínio da norma-padrão.	1,75 a 2,0

5.6 Será atribuída nota 0 (zero), para as seguintes situações:

5.6.1 redação em branco;

5.6.2 redação que não aborde o tema;

5.6.3 redação escrita em outra estrutura textual que não seja a prosa;

5.6.4 redação com cópia dos textos presentes no caderno de questões ou ainda contendo transcrição ou paráfrases de textos já existentes em outros domínios discursivos, configurando plágio, e

5.6.5 redação com intenção de ofender o processo de seleção como um todo ou quaisquer umas das partes nele envolvido.

5.7 A Redação deve ser produzida respeitando a solicitação expressa na proposta com relação ao número mínimo e máximo de linhas. O descumprimento dessa solicitação pode reduzir a pontuação geral da redação ou ainda levá-la à nota zero.

5.8 Por marcas de autoria, entende-se a presença de argumentos autorais além dos contidos nos textos da prova, apontando para um conhecimento mais amplo e sólido de mundo por parte do candidato.

5.9 O critério Coesão textual e coerência das ideias inclui paragrafação, delimitação dos períodos, processos de paralelismo de coesão e de coerência.

5.10 O critério Expressividade, atendendo à concisão e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa inclui ortografia, pontuação no interior dos períodos, concordância e regência.

5.11 A nota bruta máxima da prova de redação será 100 (cem) pontos. Conforme Edital, será aplicado o peso

5.12 Serão admitidos recursos, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo 1). O recurso deverá ser enviado pelo candidato para o email secretaria.ensino@idor.org com o assunto: **“recurso vestibular 2026.1 – vagas remanescentes”**.

5.13 O recurso de que trata o item anterior deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda resultado.

5.14 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.15 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).

5.16 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

6.1 As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo 1).

6.2 Serão admitidos pedidos de revisão de notas da redação no período informado no calendário (Anexo 1).

6.3 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

6.3.1 enviar o requerimento de revisão de notas por meio do email secretaria.ensino@idor.org ;No assunto deve conter o título “**revisão de nota vestibular 2026.1 – vagas remanescentes**”

6.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não a prevista no item anterior.

6.5 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.6 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.

6.7 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo, na modalidade vestibular, terá caráter eliminatório e classificatório, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

7.2 O resultado final do processo seletivo, na modalidade vestibular, terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3 Serão eliminados os candidatos que obtiverem:

7.3.1 nota zero na Prova de Redação;

7.3.2 resultado final menor do que 30 (trinta) pontos.

7.4 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração os seguintes critérios:

1º) maior número de pontos na Prova de Redação.

2º) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.

7.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

8 DA MATRÍCULA

- 8.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetuar sua matrícula no sistema da Faculdade Idor, por meio do link próprio a ser recebido no e-mail cadastrado no processo de inscrição para esse edital.
- 8.2 No caso do não preenchimento do candidato no prazo estabelecido, ou de desistência, seja qual for o motivo, será chamado o candidato imediatamente seguinte na lista de classificação.
- 8.3 Preenchidas as vagas oferecidas, respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.
- 8.4 No ato da matrícula, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.
- 8.5 Somente poderão matricular-se os candidatos classificados que, no prazo fixado para a matrícula, apresentarem toda a documentação exigida, inclusive certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do histórico escolar original, devidamente formalizados, ficando certo de que a não apresentação da prova de escolarização do Ensino Médio ou equivalente tornará nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato.
- 8.6 No ato da matrícula, os candidatos deverão anexar no sistema, acompanhado de cópias, os seguintes documentos:
- 8.6.1 Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Observação: As declarações de conclusão de curso terão validade até 180 dias após o início das aulas);
- 8.6.2 Publicação no Diário Oficial, para os formados no Rio de Janeiro, no período de 1985 a 2015;
- 8.6.3 Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 8.6.4 Cédula de Identidade (o mesmo da ficha de inscrição);
- 8.6.5 Duas fotos 3x4 (recentes e de frente);
- 8.6.6 Título de Eleitor;
- 8.6.7 Certidão de quitação eleitoral;
- 8.6.8 Certificado de alistamento militar ou reservista para os candidatos do sexo masculino;
- 8.6.9 CPF;
- 8.6.10 Certidão de nascimento ou casamento;
- 8.6.11 Comprovante de Residência expedido até no máximo 3 meses da data de apresentação.
- 8.7 No ato da matrícula o estudante deverá efetuar a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e o pagamento da 1^a parcela da semestralidade diretamente no sistema (meio de pagamento aceito: cartão de débito, crédito ou pix). O candidato receberá o link para acesso à plataforma para realizar

sua matrícula e pagamento da 1^a. Parcela no email cadastrado na plataforma de inscrição para o processo seletivo.

8.8 Não será permitido o trancamento de matrícula dos estudantes oriundos deste Processo Seletivo, antes de decorrido o primeiro período do curso.

9 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS ESPECIAIS

- 9.1 Serão concedidas bolsas de 100% (cem por cento) de desconto nas mensalidades referentes ao primeiro semestre letivo de 2026.1 aos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados dentro do número de vagas oferecidas e que comprovem vínculo como colaboradores da RDSL. A partir dos semestres subsequentes, esses estudantes farão jus ao valor promocional de 65% (sessenta e cinco por cento) de desconto nas mensalidades, mediante rematrícula regular.
- 9.2 As bolsas e descontos concedidos aos colaboradores da RDSL não são cumulativos com quaisquer outros benefícios, bolsas ou descontos oferecidos pela Instituição no ato da matrícula ou ao longo do curso, prevalecendo sempre o maior percentual de desconto.
- 9.3 Aos candidatos ingressantes por este edital que não comprovarem vínculo como colaboradores da RDSL, serão concedidas bolsas no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) de desconto sobre o valor da mensalidade praticado pela Instituição.

10 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSAS DE ESTUDOS AO LONGO DO CURSO

10.1 A continuidade da bolsa a cada semestre está condicionada ao cumprimento das políticas referentes ao desempenho acadêmico, presença e tempo de conclusão do curso:

- I. O aluno deverá apresentar um aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas cursadas.
- II. Ao final de cada semestre, o aluno deverá ter um Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7.
- III. O aluno não poderá realizar o trancamento do curso, sob pena de cancelamento da bolsa.
- IV. O aluno deverá cursar no mínimo 50% das disciplinas previstas na matriz curricular em cada semestre. A bolsa incidirá apenas sobre as disciplinas efetivamente cursadas sendo que a perda de rendimento posterior implica perda da bolsa nas disciplinas afetadas.

10.2 Como contrapartida pela bolsa de estudos recebida, o estudante deverá cumprir até 200 (duzentas) horas de atividades por semestre, conforme definição da Instituição. Essas atividades poderão envolver ações em projetos de extensão, colaboração em projetos de pesquisa e iniciação científica, atuação em monitorias acadêmicas, apoio a setores acadêmicos como bibliotecas e laboratórios, participação na organização de eventos institucionais ou outras iniciativas que contribuam para o desenvolvimento da comunidade acadêmica, conforme orientação da instituição.

10.3 A bolsa de estudo pode ser renovada a cada semestre, observando-se as condições previstas neste edital, e é aplicável exclusivamente aos custos de matrícula e mensalidades regulares, não

incluindo taxas relacionadas a disciplinas de dependência, emissão de documentos, atividades extracurriculares, entre outros. As condições adicionais serão detalhadas no Termo de Concessão de Bolsa, o qual será assinado durante a concessão da bolsa.

10.4 Faculdade IDOR de Ciências Médicas (Faculdade IDOR) reserva-se o direito de alocar as bolsas, deliberar sobre casos excepcionais e esclarecer quaisquer dúvidas referentes à interpretação desta política.

11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 A bolsa de estudos poderá ser integralmente cancelada nos seguintes casos:

- a) Trancamento da matrícula;
- b) Desistência ou afastamento do estudante em relação ao curso;
- c) Recusa, por parte do bolsista, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Concessão da Bolsa;
- d) Transferência do aluno para outra Instituição de Ensino Superior;
- e) Acúmulo da bolsa concedida com qualquer outro benefício financeiro ou bolsa oferecida pela própria instituição, excetuando-se bolsas de Iniciação Científicas que o aluno venha a ser selecionado via edital específico ;
- f) Desrespeito às condições estipuladas no item 10 deste edital;
- g) Cometimento de infrações acadêmicas por parte do aluno, conforme estabelecido no Regimento Interno da instituição.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico https://www.rededorsaluiz.com.br/instituto/idor/tipo_cursos/graduacao/ no recibo do requerimento de inscrição e nas capas das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

12.2 As vagas previstas no item 1.2 do presente Processo Seletivo são válidas somente para a matrícula do 1º semestre do ano letivo de 2026.1.

12.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.4 Sem prejuízo dos outros critérios de eliminação previstos no presente Edital, será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

12.4.1 utilizar informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

12.4.2 utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

12.4.3 não comparecer às etapas de matrícula nos prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou nas datas definidas nas convocações de reclassificação;

12.4.4 não apresentar a documentação elencada neste Edital.

12.5 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.

12.6 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

12.7 É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Vestibular IDOR 2026.1 da Faculdade IDOR de Ciências Médicas.

12.8 O candidato fica ciente que caso venha a efetuar sua matrícula no IDOR, e por motivos pessoais, opte por requerer o cancelamento do seu vínculo, ficará obrigado ao pagamento de multa contratual, conforme disposição em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

12.9 A validade deste edital encerra-se transcorridos 25% do calendário acadêmico previsto para o curso no semestre letivo de 2026.1.

12.10 Os casos omissos não previstos no presente Edital serão avaliados pela Diretoria do IDOR.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025.



Dr. Jerson Lima Silva